

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**: que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **Convite, registrado sob nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

1 – DO OBJETO

A Presente Licitação tem como objeto a aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 – Poderão participar da presente licitação **somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto**, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14, convidadas por este Município e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;

c) as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.

d) empresas em consórcio.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3 – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

3.1 – Para habilitação será necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservando-se o direito da Comissão de Licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

II- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, indicando na parte externa:

ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 002/2018
Razão Social da Empresa participante

3.3 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – O formulário padrão de proposta deverá ser preenchido pelo proponente por meio mecânico ou manuscrito em letra legível, atendendo aos seguintes requisitos:

A- Qualificação completa do Proponente;

B- Valor total proposto, expresso em R\$ (Real), nele já incluso todo e qualquer dispêndio para a realização dos Serviços;

C- Carimbo e assinatura do representante legal do proponente.

4.2 – O formulário padrão proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado, indicando na parte externa:

ENVELOPE 02 “PROPOSTA”

CONVITE Nº 002/2018

Razão Social da Empresa participante

4.3 – A utilização do formulário padrão de proposta é facultativa para os proponentes, mas adotada forma diversa, esta deverá atender a todos os requisitos daquele.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Os envelopes contendo a documentação e propostas, deverão ser entregues até **09:00** horas do dia **25 de Abril de 2018**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

5.2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30** do dia **25 de Abril de 2018**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal, em sessão pública.

6 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

6.2 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

6.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

7.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfazer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Prefeitura Municipal, para a execução do Objeto deste convite.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será reunido os licitantes que apresentaram o mesmo valor, e proposta o rateio do fornecimento do item em igualdade de preços, de acordo com a demanda de cada estabelecimento licitante para fornecimento do mesmo.

7.4 – Não havendo acordo comum entre os mesmos, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

7.5 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

Departamento de Administração e Finanças
02.02.04.122.0008.2.007.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundeb - Educação Infantil
02.03.12.365.0017.2.011.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundeb - Ensino Fundamental Municipalizado
02.05.12.361.0026.2.019.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundo Municipal de Saúde
02.07.10.301.0041.2.033.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.08.243.0053.2.043.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02.08.08.243.0054.2.044.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02.08.08.243.0051.2.041.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Departamento de Agricultura e Abastecimento
02.09.20.606.0060.2.049.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

Departamento de Serviços Municipais
02.10.15.451.0066.2.055.000
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;

II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1- A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

10.2– Fica a contratada obrigada, nos termos da Lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da aquisição do objeto da licitação.

10.3– Não poderá participar do **CONVITE** a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

10.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

10.5 – Aplica-se no que couber a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14;

10.6 - Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone 018 3285-1113, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Caiabu, 12 de abril de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto desta Carta Convite a aquisição de Materiais de Limpeza conforme edital, para atendimento aos Departamentos, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água sanitária – Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2000 ml, acondicionadas em embalagens identificadas.	02 litros	2.000
02	Desinfetante de uso geral – Desinfetante bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em embalagem de 2 litros.	02 litros	2.000
03	Sabão líquido – Sabão alvejante; em líquido; para remoção de manchas; em máquinas de lavanderia; composto de hipoclorito de sódio, metassilicato de sódio e água; eliminador de bactérias,	02 litros	2.000

	fungos e virus; com densidade (25° c): 1,130-1,170 g/ml, ph (sol. Aquosa 1%): min. 9,5, teor de cloro ativo:min. 8,0%; - embalagem de 2 litros.		
04	Detergente para louças Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável – embalagem de 2 litros.	02 litros	1.000
05	Amaciante para roupas liquido aspecto físico líquido viscoso, fragrância diversas, na cor azul, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, – embalagem de 2 litros.	02 litros	1.000
06	Limpa alumínio – embalagem de 02 litros	02 litros	350
07	Alvejante sem cloro – embalagem de 02 litros.	02 litros	300
08	Limpador multi uso embalagem de 02 litros - Limpador de uso geral (multiuso), Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	02 litros	1.000
09	Sabonete liquido aspecto líquido físico perolado, aroma diversos, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Embalagem de 2 litros.	02 litros	300
10	Sabão em pó, caixa de 1 kg - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada.	Caixa 1 kg	300

11	Sabão em pedra – barra com 5 unidade.	Pct com 5 unidades	300
12	Vassouras de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unidade	250
13	Rodo de 40 cm - Rodo, material cabo Madeira ou equivalente, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	200
14	Esponja para louças - Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral - pacote com 4 unidades.	Pct com 04 unidades	200
15	Escova lavadeira.	Unidade	30
16	Lã de aço – Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades .	Unidade	500
17	Lustra móvel - embalagem de 200 ml.	unidade	40
18	Álcool 46% - embalagem de 1 litro.	01 litro	400
19	Pano de chão – tipo saco não alvejado.	unidade	300
20	Balde de 12 litros – plástico .	unidade	30
21	Papel higiênico – rolo com 30 metros pacote com 04 unidades.	Pct com 04 unidades	2.000

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 002/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CARTA CONVITE Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ Nº:

RG/IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídas no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.
(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).

CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 002/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº /2018

O MUNICÍPIO DE CAIABU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.853.505/0001-74, com sede na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228, representada por _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, neste município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº ___/2018, constantes do Processo nº ___/2018, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Materiais de Limpeza**, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ _____ (_____), assim discriminados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O objeto desta licitação será fornecido pela **CONTRATADA**, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **7 (sete) dias** da requisição de entrega.

§ 1º - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

§ 2º - Os itens objeto(s) deste Contrato serão entregue(s) e recebido(s) no âmbito estabelecido neste Edital e Anexo, inclusive contrato.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo, em conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93,.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Único - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j) Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) Receber os produtos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó- SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caiabu em __ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Objeto: A aquisição de Materiais de Limpeza, para diversos setores, de acordo com especificações mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

Encerramento: 25/04/2018 as **09:00 hs**
Abertura: 25/04/2018 as **09:30 hs**

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Caiabu, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
Telefone: (____) _____ **Celular:** (____) _____
E-mail: _____